

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

Aquisições de medicamentos veterinários destinados ao Canil Municipal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2. **JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda contínua por medicamentos e materiais veterinários essenciais às atividades do Canil Municipal, responsável pelo acolhimento, tratamento, recuperação e controle populacional de animais em situação de abandono, maus-tratos ou risco à saúde pública.

O fornecimento regular desses insumos é imprescindível para assegurar condições adequadas de saúde e bem-estar aos animais, possibilitando a realização de atendimentos, tratamentos emergenciais e demais procedimentos veterinários de rotina.

A contratação proposta busca garantir o abastecimento contínuo e qualificado desses insumos, com critérios técnicos previamente definidos, baseados nas demandas reais levantadas pela equipe veterinária. O planejamento da aquisição foi fundamentado em histórico de consumo, projeção de atendimentos e controle de estoque, com vistas à economicidade, eficiência e legalidade.

A medida justifica-se pelo fato de o certame anterior ter restado deserto, aliado à urgência na reposição dos itens. Ressaltamos que o estoque do canil encontra-se zerado, o que torna a contratação imediata indispensável para garantir a continuidade do serviço e o bem-estar dos animais.

DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS/MATERIAIS, QUANTIDADES, QUANTIDADE MÍNIMA E VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidades	Valor de referência (Unitário)	Valor Total
1	Sarolaner 120mg (comprimido) Caixa com 03 unidades	Caixas	10	R\$ 274,50	R\$ 2475,00
2	Sulfato de Vincristina 1mg/ml (frasco de 1ml)	Frascos	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado, considerando três empresas do ramo, devidamente habilitadas para o fornecimento do objeto. Os orçamentos que subsidiaram a pesquisa de preços estão anexos a este Termo de Referência, para fins de comprovação e transparência.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS:

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.

4.2. Os itens deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DE ARROIO GRANDE/RS, localiza-se na Rua Dr. Monteiro nº 853, Centro, CEP. 96.330-000, Arroio Grande/RS. Os dias e Horários para entrega de mercadorias são de Segunda à Sexta-Feira, das 7:00hs às 13:00hs.

4.3. Todos os produtos na data da entrega devem estar dentro do prazo de validade, com janela de vencimento de no mínimo 01 (um) ano, tendo em vista que se trata de medicamentos que serão estocados para serem dispensados de forma contínua.

4.4. Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

4.4.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

4.4.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.4.3. Ocorrendo a rejeição do produto, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.

4.5. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

4.6. É expressamente proibida a troca ou substituição de produto.

4.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- Inscrição nacional da pessoa jurídica;
- Certidão de regularidade federal;
- Certidão de regularidade estadual;
- Certidão de regularidade municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista;

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos/materiais.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 Os itens deverão ser entregues a contar de 15 dias após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme demanda, e respeitando-se a ordem de atendimento definida pela Administração.

7.2 Os itens deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DE ARROIO GRANDE/RS, localiza-se na Rua Dr. Monteiro nº 853, Centro, CEP. 96.330-000, Arroio Grande/RS. Os dias e Horários para entrega de mercadorias são de Segunda à Sexta-Feira, das 7:00hs às 13:00hs.

7.3 Os itens, quando entregues, serão fiscalizados pela servidor designado como Fiscal de Contratos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Marcelo Afonso Victória, Matrícula funcional nº 130010.

7.4 A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, avarias, perdas, furtos, roubos ou sinistros que venham a ocorrer com os itens solicitados, durante todo o período de deslocamento até o local de entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação e manutenção de seguro adequado, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

7.5 Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, dentro dos padrões de qualidade exigidos, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

7.6 A recusa injustificada da CONTRATADA em fornecer os itens solicitados ensejará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1. Entregar os produtos/materiais objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.

8.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.4. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos

8.5. Entregar o produto ou material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto ou material, reservando a secretaria ou almoxarife mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.7. Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto ou material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11. As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.

8.12. As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Conferir o fornecimento do produto ou material, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto ou material e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9.3. Solicitar a substituição do produto ou material que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

9.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do produto/material, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto ou material do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

10.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

10.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11. FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

11.2. O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

Arroio Grande/RS, 24 de fevereiro de 2026.

Airton Cléo Barbosa da Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente